

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2813/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU E A EMPRESA MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR**, com sede e foro em Guaraniaçu, Paraná, CEP 85400-000, localizada à Avenida Abilon de Souza Naves, nº 458, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Guaraniaçu, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.938.604/0001-08, com sede na Rod. RS 118, km 22, nº 5195, Gravataí/RS, e-mail: adm vendas@mullerbrasil.com, fone: (51) 3488-3488/9606-1860, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8068254393/RS, e CPF nº 000.598.210-35, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de julho de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto Municipal nº 5.668/2023*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, por Sistema de Registro de Preços, bem como Processo de Inexigibilidade nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

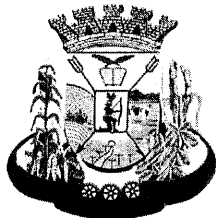
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de UM ROLO COMPACTADOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado abaixo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC 032/2024

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Equipamento rodoviário tipo rolo compactador vibratório, MARCA MULLER, modelo VAP 70, com as seguintes especificações mínimas: novo (zero hora); 2024 ou superior; 4 cilindros; 4,4 litros por cilindradas; turbo alimentado; com potência mínima de 129 HP dentro das normas de emissão de poluentes Tier III – MAR -1; transmissão com no mínimo de 1 velocidade a frente e no mínimo 2 a ré; com peso operacional de no mínimo 11.900 kg e máximo de 13.500 kg com pé de carneiro; tambor liso com espessura mínima de 20 mm; tracionado e cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças; injeção eletrônica; sistema elétrico 12V; distância entre eixos mínimo 2600 mm; impacto dinâmico mínimo alta de 33.000 kgf com kit pata; impacto dinâmico mínimo baixa de 19.000 kgf com kit pata; com largura do cilindro de no mínimo 2130 mm; diâmetro do cilindro de no mínimo 1.200 mm; comprimento máximo de 5.900 mm; largura máximo de 2.375 mm; pneus com medida	Un	01	689.500,00	689.500,00



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



mínimo 18.4x30; com capacidade de vibração frequência superior a 30 HZ; ângulo de articulação de no mínimo 33 graus para cada lado; oscilação de 9 graus para cada lado; com tanque de combustível de no mínimo 230 litros; cabine fechada ROP/FOPS com ar condicionado de fábrica; som com MP3; o equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito.				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.2. O prazo de entrega do equipamento é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e a vigência é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

07003002607882260110173449052
Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

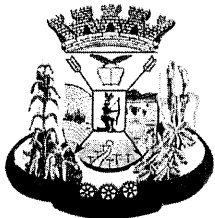
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do Edital.

Gestor do Contrato: Junior Cezar Ziger;

Fiscal do contrato: Paulo Cezar dos Santos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Nas situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

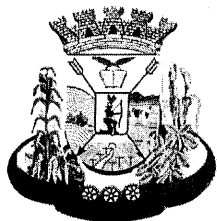
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do município e no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Guaraniaçu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guaraniaçu, 12 de agosto de 2025.

JURACI RONALDO Assinado de forma digital
por JURACI RONALDO
CAZELLA:435173 CAZELLA:43517390968
90968 Dados: 2025.08.18 10:12:19
-03'00'

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU-PR.
Juraci Ronaldo Cazella – Prefeito.
Responsável Legal da CONTRANTE

JEFFERSON DA SILVA Assinado de forma digital por JEFFERSON
DA SILVA RECUS:00059821035
RECUS:00059821035 Dados: 2025.08.18 09:59:28 -03'00'

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
JEFFERSON DA SILVA RECUS – Representante Legal
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEIDIOMAR FAGUNDES
Data: 18/08/2025 10:25:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____
Nome: (Testemunha da CONTRATANTE)
CPF: [CPF da testemunha]

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE HAMILTON CORDEIRO DA SILVA
Data: 18/08/2025 10:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____
Nome: [Testemunha da CONTRATADA]
CPF: [CPF da testemunha]